

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 110/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA
VR3 EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **VR3 EIRELI - EPP**, sediada na Cidade de Ananindeua, Sítio Rua Imperador nº 22 – Bairro do Atalaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.507.345/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr **JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA**, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, Sítio Rua Imperador nº 22 – Quadra 18, Estado do Pará, portador do CPF nº.025.098.572-15, e da CI nº. 2777 – D – CREA/PA resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

O presente aditivo visa alterar os quantitativos de serviços do contrato, conforme exposições contidas na justificativa técnica que passa a ser parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência da alteração dos quantitativos fica acrescido ao valor inicialmente contratado a quantia de **R\$70.905,00 (setenta mil novecentos e cinco reais)**, perfazendo o Valor Global de **R\$508.903,00 (quinhentos e oito mil novecentos e três reais)**, correspondendo 16,19 do valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art. 65, I, “b” e c/c § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

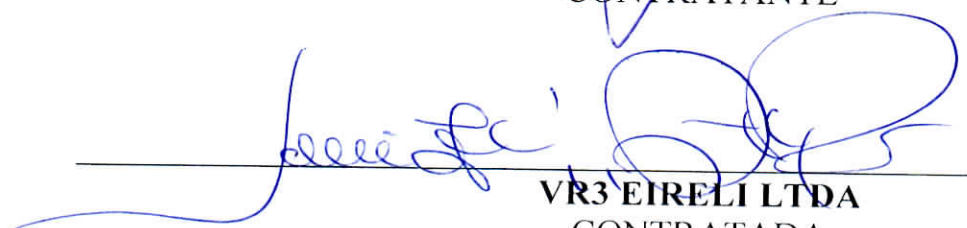


E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 04 de Janeiro de 2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



VR3 EIRELI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

